

Assessor Técnico do CME/Miranda

Matéria enviada por JOSUÉ DA SILVA SIMAS

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL SEMED Nº 001/2026****AValiação dos Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho para Nomeação do Cargo de Diretor nas Instituições de Ensino Pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Miranda/MS**

O Município de Miranda/MS, através da Secretaria de Educação, no uso das atribuições legais, expede o presente Edital com as normas que regerão a realização da AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA NOMEAÇÃO DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, como requisito preliminar do processo de escolha de diretores, em observância ao disposto na Lei nº 1.604, de 14 de novembro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRANDA/MS será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 4.469, de 19 de novembro de 2025 para esse fim.

1.2. A avaliação por intermédio de critérios técnicos de mérito e desempenho é requisito preliminar necessário para que os profissionais da educação possam ser designados para a função de Diretor Escolar de instituição integrante da Rede Municipal de Ensino de Miranda/MS.

1.3. A avaliação tem por objetivo aferir os conhecimentos dos profissionais da educação nas competências necessárias para o desempenho da função de diretor escolar e consistirá na submissão dos interessados à realização de prova de conhecimentos específicos, cujas referências bibliográficas e conteúdos programáticos constam do Anexo II deste Edital.

1.4. Os profissionais da educação que obtiverem êxito na AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA NOMEAÇÃO DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MIRANDA/MS integrarão uma Lista de Profissionais Aptos, dentre os quais o Chefe do Poder Executivo Municipal selecionará os profissionais que serão nomeados para ocupar a função de Diretor Escolar de Instituição de ensino integrante da Rede Municipal de Miranda/MS.

1.5. A Certificação obtida após a AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA NOMEAÇÃO DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MIRANDA/MS terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do resultado final deste Processo Avaliativo no Diário Oficial Eletrônico da Assomasul.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO AVALIATIVO

2.1. Os profissionais da educação, interessados em participar do processo avaliativo, deverão atender, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - possuir formação de nível superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área da Educação, com especialização em Gestão Escolar ou na área da Educação;

II - possuir experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos de exercício de docência;

III - ser residente e domiciliado no mínimo há 3 (três) anos no Município de Miranda/MS;

IV - ter exclusividade na função;

V - não estar readaptado provisório ou definitivamente;

VI - não possuir antecedentes criminais;

VII - estar quite com as obrigações eleitorais;

VIII - não ter sofrido sanções disciplinares nos últimos 3 (três) anos;

IX - ter realizado cursos de aperfeiçoamento, capacitação e formação profissional nos últimos 3 (três) anos;

X - ter participado nos últimos 3 (três) anos de programas ou projetos promovidos pela instituição de ensino a que era ou é vinculado;

XI - estar em efetivo exercício do magistério público;

XII - ter assiduidade no exercício do cargo;

XIII - não ter restrições nos Cartórios de Protestos, no Serasa (Central dos Serviços dos Bancos) ou no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito).

2.2. Os documentos que comprovam o atendimento das exigências dispostas nos incisos I, II e III do subitem 2.1 deste Edital deverão ser apresentados em conjunto com o requerimento de inscrição na AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA NOMEAÇÃO DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MIRANDA/MS e os demais como requisitos para a nomeação.

2.3. O desatendimento das exigências dispostas nos incisos I, II e III do subitem 2.1 deste Edital ensejará no indeferimento da inscrição do candidato.

2.4. O desatendimento de qualquer das exigências elencadas no subitem 2.1 deste Edital tornará o candidato inapto à nomeação.

3. DA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

3.1. São critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento dos cargos de Diretor:

- I - conhecimentos em Legislação Educacional;
- II - habilidades e conhecimentos em Gestão Administrativa e Financeira;
- III - habilidades e conhecimentos em Gestão Pedagógica; e
- IV - habilidades e conhecimentos de Liderança e Gestão de Pessoas.

3.2. A AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA NOMEAÇÃO DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MIRANDA/MS será realizada por intermédio de prova escrita com questões objetivas e subjetivas.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O requerimento de inscrição (modelo disposto no Anexo III deste Edital) deverá ser realizado de forma presencial, no setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Benjamin Constant, nº 667, Miranda/MS, nos dias **22 e 23 de junho de 2026**, no período matutino, das 7h30 às 10h30, e no período vespertino, das 13h30 às 16h30.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados no ato da inscrição.
- 4.5. O candidato que prestar informações inverídicas e/ou apresentar documentação falsa, ainda que verificada tal situação somente em momento posterior, terá sua inscrição anulada e será excluído do processo avaliativo, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e administrativa.
- 4.6. A falta de documentação exigida como requisito resultará no seu indeferimento.
- 4.7. As datas de publicação de resultado e os prazos para interposição de recursos constam no Anexo I deste Edital.

5. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1. Os temas referentes ao conteúdo programático constam no Anexo II deste Edital.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 6.1. Data da realização da prova escrita: 16 de agosto de 2026.
- 6.2. Horário de abertura dos portões: 7h.
- 6.3. Horário de fechamento dos portões: 7h50.
- 6.4. Horário de início das provas: 8h.
- 6.5. Duração da prova: 4h.
- 6.6. Local da prova: Escola Municipal Urbana Waldemar João de Souza, situada na Rua Benjamin Constant, s/nº, Miranda/MS.
- 6.7. A prova escrita terá caráter eliminatório e não classificatório, sendo composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada, atribuindo-se 2,0 (dois) pontos para cada questão respondida corretamente, totalizando 80 (oitenta) pontos. Além disso, haverá 1 (uma) questão subjetiva/dissertativa, com valor de 20 (vinte) pontos, perfazendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 6.8. O candidato deverá obter pontuação diferente de zero tanto nas questões objetivas quanto na questão subjetiva/discursiva, sendo eliminado aquele que zerar qualquer uma das modalidades de avaliação.
- 6.9. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com antecedência de 1 (uma) hora do horário marcado para seu início, munido do documento oficial de identidade e caneta esferográfica, preta ou azul, fabricada em material transparente.
- 6.10. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade com foto: Carteira de Identidade, Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira das Forças Armadas, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- 6.11. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas e redigir a resposta da questão dissertativa no espaço próprio destinado a essa finalidade, sendo estes os únicos documentos válidos para a correção da prova.
- 6.12. O preenchimento das folhas de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
- 6.13. Em hipótese alguma, haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato.
- 6.14. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o gabarito com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar apenas uma alternativa para cada questão.
- 6.15. Na composição da nota do candidato, não será computada a pontuação referente a questões objetivas deixadas em branco ou anuladas pelo candidato. Nessas situações, será atribuída nota zero à questão.
- 6.16. Será considerada como questão em branco: aquela cuja resposta não estiver devidamente assinalada na folha de respostas.
- 6.17. Será considerada anulada pelo candidato: aquela cuja resposta tiver mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, ainda que uma das alternativas esteja correta; aquela cuja resposta possuir emenda ou rasura; e aquela cuja resposta estiver marcada a lápis, mesmo estando legível.
- 6.18. Na composição da nota do candidato, não será computada a pontuação referente às questões em que a alternativa assinalada for incorreta. Nessas situações, será atribuída nota zero à questão.

- 6.19. A resposta da questão subjetiva/dissertativa deverá ser redigida no espaço próprio destinado a essa finalidade, também com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.20. A proposta referente à questão subjetiva/dissertativa será apresentada no caderno de questões, com tema relacionado à prática da gestão escolar.
- 6.21. A composição da nota referente à questão subjetiva/dissertativa obedecerá a rubricas específicas, previamente elaboradas para avaliar a conformidade com a norma padrão da língua portuguesa, a adequação à proposta e a clareza no desenvolvimento do texto.
- 6.22. Na avaliação da questão subjetiva/dissertativa, não serão computadas as respostas que se enquadrarem nas seguintes situações: folha de resposta em branco, quando não houver nenhuma resposta registrada; escrita ilegível, quando a caligrafia impedir a leitura e a avaliação do texto; insuficiência textual, quando a resposta não atingir o mínimo de linhas exigido na proposta; anulação proposital, quando houver impropérios, desenhos ou texto integralmente redigido em outro idioma que não seja a língua portuguesa. Nessas situações, será atribuída nota zero à questão.
- 6.23. Na avaliação da questão subjetiva/dissertativa, serão descontados pontos das respostas que se enquadrarem nas seguintes situações: cópia, quando houver trechos transcritos da proposta, sem desenvolvimento de ideais autorais; fuga da proposta, quando o texto não abordar o tema e a problemática apresentada.
- 6.24. Não haverá em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova escrita, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.
- 6.25. Durante as provas, não será permitido, sob pena de exclusão do processo de avaliação, qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 6.26. Após adentrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado de representante da Secretaria Municipal de Educação, designado pela Coordenação do Processo de Certificação.
- 6.27. O candidato só poderá se retirar do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da realização dessas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectivas folhas de respostas.
- 6.28. O caderno de questões só poderá ser retirado do local de prova pelo candidato, nos últimos 30 (trinta) minutos da avaliação.
- 6.29. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
- 6.30. O Conteúdo Programático servirá como parâmetro para anular eventuais recursos sobre as questões, não sendo restritivo ao conteúdo da prova. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos selecionados.
- 6.31. O não comparecimento para a realização da prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do participante e resultará em sua eliminação na Avaliação de Competências.
- 6.32. O gabarito da prova será divulgado no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul.
- 6.33. Serão considerados aptos os candidatos que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso fundamentado contra decisão de indeferimento de inscrição.
- 7.2. O prazo para interposição do recurso a que se refere o subitem 7.1 será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação das inscrições indeferidas.
- 7.3. Caberá recurso fundamentado contra o gabarito e as questões da prova objetiva.
- 7.4. O prazo para interposição do recurso a que se refere o subitem 7.3 será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
- 7.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.
- 7.6. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, assinados e com os eventuais documentos anexos digitalizados em formato PDF, para a Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho para Nomeação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Miranda/MS, no seguinte endereço eletrônico: seletivasemedmiranda@gmail.com.

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. O resultado definitivo com a relação dos profissionais da educação aptos, por ordem alfabética, será divulgada no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul, no dia **31 de agosto de 2026**.
- 8.2. A Avaliação não terá caráter classificatório.
- 8.3. Os profissionais da educação que obtiverem êxito na AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA NOMEAÇÃO DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MIRANDA/MS constituirão uma Lista de Profissionais Aptos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As etapas do processo avaliativo e suas respectivas datas estão dispostas no Anexo I deste Edital.

9.2. O êxito obtido na AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA NOMEAÇÃO DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MIRANDA/MS não assegura ao candidato o direito à designação na função.

9.3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Avaliação designada pelo Prefeito Municipal, por intermédio do Decreto nº 4.469, de 19 de novembro de 2025.

Miranda/MS, 12 de junho de 2026.

Anildo Francisco Balbuena

Secretário Municipal de Educação

Comissão de avaliação

Maria Aparecida Almeida do Prado (Presidente);

Cássia Santos da Silva Caldeira (Membro);

Josiane de Farias Fonseca (Membro)

Willie Macedo de Almeida (Membro)

ANEXO I DAS ETAPAS PRINCIPAIS

AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA NOMEAÇÃO DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

ETAPA*	DATA**
Período de inscrições	22 e 23/06/2026
Publicação do resultado de inscrições indeferidas	25/06/2026
Prazo para interposição de recurso em face de indeferimento de inscrições	29 e 30/06/2026
Publicação do Resultado definitivo dos inscritos deferidos	02/07/2026
Prova Escrita	16/08/2026
Divulgação do gabarito preliminar	17/08/2026
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito e as questões da prova	18 e 19/08/2026
Divulgação do gabarito oficial	24/08/2026
Publicação do resultado final no Diário Oficial da Assomasul	31/08/2026

*Todas as etapas serão publicadas no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico: www.diariooficialms.com.br/assomasul

**Qualquer eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de Edital.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Ética, Legislação e Políticas Públicas

Legislação Educacional Municipal.

LDB – Responsabilidades das Instituições de Ensino.

LDB – Obrigatoriedade da Matrícula.

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Combate ao Abuso e Exploração Sexual.

Ensino Religioso na Educação Básica.

Desfazimento do livro didático.

Estatuto do Magistério Público Municipal de Miranda/MS, 2023.

Plano Nacional de Educação – PNE.

Política de Educação Antirracista no âmbito das escolas públicas e privadas do Município.

Política Municipal de Educação Ambiental – PMEA.

Política Municipal de Busca Ativa Escolar.

Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

2. Gestão Escolar, Documentos e Processos Administrativos

Gestão Escolar e Documentos Institucionais.

Projeto Político-Pedagógico – PPP.

Gestão Democrática.

Gestão Financeira na Escola.

Relação Escola-Comunidade.

3. Currículo, BNCC e Diversidade

Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Currículo e Dimensão Social.

Currículo e Diversidade.

Pluralidade Cultural.

DCNEI 2010 – Educação Infantil no Campo.

PDDE Equidade – Escolas Indígenas, Quilombolas e do Campo.

Inclusão e Diversidade.

Educação Especial.

Público-Alvo do AEE.

4. Processos de Ensino, Aprendizagem e Teorias

Pensamentos Pedagógicos.

Teorias Pedagógicas.

Teorias da Aprendizagem.

Abordagens e Metodologias pedagógicas.

Papel do Professor.

Epistemologia Genética.

Psicogênese da Língua Escrita.

5. Avaliações e Uso Pedagógico dos Resultados

Avaliações Nacionais da Educação Básica.

Uso Pedagógico dos Resultados do SAEB.

Finalidade das Avaliações Externas.

Avaliação da Aprendizagem.

6. Educação Infantil – Prática e Organização

Prática Pedagógica na Educação Infantil.

Registros Pedagógicos.

Organização dos Espaços na Educação Infantil.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências**. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. **Indagações sobre Currículo: Diversidade e Currículo**. Brasília: MEC/SEB, 2007.

BRASIL. **Lei nº 14.811, de 12 de fevereiro de 2024**. Institui a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1990.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1996.

BRASIL. **Ministério da Educação**. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2017.

BRASIL. **Ministério da Educação**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

BRASIL. **Ministério da Educação**. Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado (AEE). Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil**. Brasília: MEC, 2024.

BRASIL. **Ministério da Educação**. Parâmetros Curriculares Nacionais: Pluralidade Cultural e Orientação Sexual. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRASIL. **Ministério da Educação**. Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica. Brasília: MEC, 2023.

BURRHUS, Frederic Skinner. **Ciência e Comportamento Humano**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

FERREIRO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da Língua Escrita**. Porto Alegre: Artmed, 1999.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para Promover: As Setas do Caminho**. Porto Alegre: Mediação, 2007.

INEP. **Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB**. Brasília: MEC/INEP, 1990 (e atualizações).

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez, 2006.

MATUI, J. **Pensamento e Linguagem: A Epistemologia Genética**. São Paulo: Moderna, 1995.

MIRANDA (MS). **Lei nº 1.615, de 07 de abril de 2026**. Institui a Política de Educação Antirracista no âmbito das escolas públicas e privadas do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

MIRANDA (MS). **Lei Complementar nº 128, de 28 de novembro de 2023**. Institui o Estatuto do Magistério Público Municipal. Miranda/MS, 2023.

MIRANDA (MS). **Lei nº 1.613, de 07 de abril de 2026**. Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA) no Município de Miranda/MS e dá outras providências.

MIRANDA (MS). **Lei nº 1.614, de 07 de abril de 2026**. Institui a Política Municipal de Busca Ativa Escolar do Município

de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul. Miranda/MS.

MIRANDA (MS). **Secretaria Municipal de Educação. Resolução/SEMED nº 179, de 26 de abril de 2023.** Dispõe sobre as normas de desfazimento de livros didáticos.

PIAGET, Jean. **A Psicologia da Criança.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, várias edições.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A Crítica da Razão Indolente.** São Paulo: Cortez, 2005.

ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa: Como Ensinar.** Porto Alegre: Artmed, 1998.

ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, infra-assinado, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____

_____, nº _____, bairro _____, em Miranda/MS, venho por meio deste, pleitear inscrição na **AValiação DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRANDA/MS**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), através de Comissão de Avaliação designada para esse fim.

Apresento, nesta oportunidade, juntamente com este requerimento, os documentos comprobatórios do atendimento às exigências previstas nos incisos I, II e III do subitem 2.1 deste Edital, constituindo condição indispensável para a comprovação do preenchimento dos requisitos necessários à inscrição no presente processo avaliativo.

Declaro ter tomado conhecimento de todas as disposições do Edital que rege o presente processo avaliativo, bem como de seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

DESCRIÇÃO	Conferido Entregue
I - possuir formação de nível superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área da Educação, com especialização em Gestão Escolar ou na área da Educação;	
II - possuir experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos de exercício de docência;	
III - ser residente e domiciliado no mínimo há 3 (três) anos no Município de Miranda/MS;	

Miranda/MS, _____ de junho de 2026.

Assinatura do Requerente

Matéria enviada por Willie Macedo de Almeida